



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 223, DE 2013

*Altera o § 1º do art. 66 do Regimento Interno para possibilitar o Primeiro-Vice-Líder a falar, na ausência do Líder.*

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições constitucionais **RESOLVE**:

Art. 1º O § 1º do art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º Em qualquer tempo da sessão, pessoalmente e sem delegação, os Líderes dos Partidos e Blocos Partidários, ou na sua ausência, os seus respectivos Primeiros-Vice-Líderes, poderão fazer comunicações destinadas ao debate em torno de assuntos de relevância nacional.” (NR)**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Pretende este projeto de resolução faculta aos Primeiros-Vice-Líderes das bancadas dos Partidos e Blocos o uso da palavra para Comunicações de Liderança em qualquer sessão da Câmara dos Deputados, na ausência do Líder, a fim de facilitar a coordenação dos trabalhos e o debate político no Plenário.

*04 NOV. 2013  
Sala das Sessões, 04 em de novembro de 2013*

*QEP. GIVALDO GARIMBIAS*